



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - UPAE LIMOEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**, com filial à Marginal PE-90, s/n, Bairro Fazenda Livramento - Limoeiro/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua presidente, Sra. **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 232/2021 (id; nº 16764615), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000184.001056/2021-81, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do serviço de atenção ao paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, conforme a Nota Técnica nº 232/2021 (id. nº 16764615), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, o Parecer nº 082/2021 (id. nº 16999393), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, e os Despachos nºs 990 e 173, (ids. nºs 16850733 e 17368424, respectivamente), ambos da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 003/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Parecer nº 082/2021 (id. nº 16999393), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e o pronunciamento da membra da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, no Despacho nº 6, id. nº 17141409.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O aditivo **não tem valor econômico por 90 (noventa) dias**, conforme Despachos nºs 990 e 173, (ids. nºs 16850733 e 17368424, respectivamente), após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto

financeiro do serviço acrescentado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA IRENE FERREIRA LIMA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº:**

2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, em 06/10/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 11/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17601281** e o código CRC **1B1A1976**.

### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: